



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 009/2017

PROCESSO Nº 281/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2 0 1 8 .

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 29 de Janeiro de 2018.

Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

Carta Convite n° 009/2017

Processo n° 281/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, estabelecida à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Prefeito Municipal Senhor **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, realizará em sessão pública na modalidade Carta Convite sob n° 009/2017 - Processo n° 281/2017 referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração, que será julgada pelo “Menor Preço Global” e regida pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, e pela Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

01. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** constantes do anexo I do presente edital.

1.2 Todo o suporte técnico necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao serviço de sua realização.

02.2 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada Fora dos Envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta).

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA N° 99

FICHA 65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.110.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.16 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FL N° _____

RUBRICA _____

VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR: R\$ 22.488,68 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Miracatu – www.miracatu.sp.gov.br no campo editais e licitações, bem como, estará fixado no quadro de avisos do Paço Municipal no endereço da Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu/SP. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados via e-mail ou diretamente no Departamento de Compras e Projetos situado no endereço acima – 2º andar, ou pelo telefone (0xx13) 3847-7000 ramal 218, no horário das 08h30min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, nos dias úteis.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

05.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

05.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

06. INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1. As datas para execução dos serviços ora contratados estão estipuladas no Anexo I deste edital.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 A Contratada se obriga a fornecer o objeto desta Licitação em perfeitas condições de uso, nas data e horários estipulados no Anexo I deste edital.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

08.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada.

09. ENCERRAMENTO

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Sala de Licitações, localizada no 7º andar do Paço municipal situado a Av. Dona Evarista de castro Ferreira nº 360, centro, Miracatu, onde os mesmos serão recebidos, **até às 09h 30min do dia 08**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

de **FEVEREIRO DE 2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. A Documentação e a Proposta deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE Nº1 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
ENCERRAMENTO ÀS 09:30 HORAS DO DIA 08/02/2018
NOME DA PROPONENTE.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONVITE Nº 009/2017
ENCERRAMENTO ÀS 09:30 HORAS DO DIA 08/02/2018
NOME DA PROPONENTE.....

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

12.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão de Licitações, no dia **08 de FEVEREIRO de 2018, às 09:30hs**, na Sala de Licitações, localizada no 7º andar do Paço municipal situado a Av. Dona Evarista de castro Ferreira nº 360, centro – Miracatu-SP.

13. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

PESSOA JURÍDICA

13.1. O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

13.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

13.5- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo VI.

13.06 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.07 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.08 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.09. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

14. PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

14.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e itens desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal. Conforme ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

14.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) Valor Mensal e valor Global da Proposta.
- b) Condições de Pagamento; respeitando as condições do item 08, deste Edital.
- c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 30 (trinta) dias.

14.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, incluindo o fornecimento de peças, relacionadas com a execução dos serviços desta licitação.

14.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o serviço licitado.

14.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

15. PROCEDIMENTO

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não;

15.2. Não havendo impugnação, os envelopes “Proposta” das empresas habilitadas quanto aos Documentos, serão abertos a seguir ou no horário estipulado;

15.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados intactos pela Comissão de Licitações.

15.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

15.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

15.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

16. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para o fornecimento total do objeto desta licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

16.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao serviço desta licitação.

16.4. Se a Comissão de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

16.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à indenização.

16.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO CONTRATO

17.1. A Prefeitura, contratante, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato;

17.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao serviço da licitação;

18- VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período (respeitando o Limite da Modalidade Licitatória Carta Convite) e desde que haja justificativa para tal com concordância da empresa contratada.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e protocolado na Prefeitura para a Comissão de Licitações.

20.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

21. RECURSOS

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados na Prefeitura no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga sua proponente à entrega total do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

24. DOS ANEXOS:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 29 de Janeiro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO I

Descrição do Objeto

CARTA CONVITE N° 009/2017

PROCESSO N° 281/2017

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR E ATUALMENTE INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU.

2. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MENSAL

2.1 - Procedimento administrativo:

- Checar as informações e observações com a equipe da Prefeitura, referente ao funcionamento do elevador;

2.2 - Procedimentos técnicos:

2.2.1 - Gerais

- Checar nivelamento, aceleração e retardamento (partidas/paradas);
- Verificar vibração, ruídos, coxins, corrediças, barras de reversão do conjunto de elevadores.
- Verificar armários, contadores, fusíveis, disjuntores, relés, etc;
- Verificar máquina de tração: freio, óleo, ruído, desgaste e vazamentos;
- Verificação do motor: coletor, escovas, desgaste, faíscamento, etc;
- Verificar e lubrificar guias, pick-ups, interruptores e limpeza geral dos equipamentos;
- Limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar, regular;
- Inspecionar tirantes e molas dos cabos de tração.
- Substituição dos cabos de aço como fator de segurança, sempre que necessário, e procedimento para igualar a tensão dos cabos condutores.

2.2.2 Instalação Física da Casa de Máquina

- Verificar iluminação, ventilação, infiltrações de água/pó/gases, objetos estranhos, condições inseguras e limpeza geral;

2.2.3 Cabina/Caixa

- Verificar os limites superiores;
- Verificar e testar gancho/contatos, folgas, infiltrações;
- Testar e inspecionar carretilhas, garfos, eixo vertical e perfil das portas de pavimentos;
- Executar pintura nas portas de pavimentos quando necessária;
- Lubrificar guias de coluna e contrapeso;
- Verificar lubrificação, equalização, desgaste e quebras dos cabos de tração;
- Verificar desgaste, quebras, ferrugens do cabo limitador;
- Inspecionar polia, peso da fita, coxins fixação dos cabos/correntes do contra peso;
- Cabina: inspecionar e lubrificar RMT (rampa móvel do trinco), APC (aparelho da porta da cabina), coxins, polias, carretilhas;
- Limpeza e/ou regulagem geral das barras de portas, contrapeso e teto da cabina.
- Troca das lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos; bem como substituição, quando necessário, de todas as peças e lâmpadas que compõem.

2.2.4 Poço (Componentes localizados no poço)

- Lubrificar e verificar estiramento das polias esticadoras/secundárias;
- Inspecionar pára-choques, limites, freio de segurança, infiltrações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

- Limpeza geral do equipamento e piso.

2.2.5 Painel de tráfego ILH, sinalização de chamada

- Verificar e testar lâmpadas, e botões e campainhas de alarme da cabina.
- Realizar limpeza e reaperto dos terminais

OBSERVAÇÃO: Os itens referentes à Manutenção Preventiva que houver necessidade de substituição, deverão ser executada pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus a PREFEITURA.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 - Atender com presteza a qualquer chamado da Prefeitura para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, componentes elétricos/eletrônicos, ou mecânicos, necessários e recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando PEÇAS genuinamente do fabricante.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA efetuará mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, cabina, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação e se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico de todos os elevadores;

4.2 Efetuar testes de segurança conforme legislação.

CONTRATADA;

4.3 Executar os serviços dos itens: 3.1, 4.1, 4.2 e decorrentes, sem ônus para a PREFEITURA, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais do fabricante, quer na substituição de componentes e peças originais tais como: máquina de tração, rolamentos, motor e freio; gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-up, cavaletes, sensores e indutores; polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores; armação do contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas; sinalizadores, ventiladores das cabinas, etc;

4.4 Apresentar mensalmente a PREFEITURA relatório técnico dos serviços de execução de manutenção preventiva;

4.5 A CONTRATADA obriga-se a atender a toda e qualquer solicitação de manutenção corretiva que venha a receber da PREFEITURA, realizando todos os reparos necessários nos equipamentos que apresentem defeitos, obedecendo as seguintes condições:

a) Tempo Máximo de Espera (TME) – tempo decorrido entre a comunicação do defeito à Contratada e o início efetivo dos trabalhos de manutenção: 05 (cinco) horas úteis;

b) Tempo Máximo de Reparo (TMR) – tempo efetivamente gasto com o reparo do equipamento, desde o início até o término dos trabalhos: 6 (seis) horas úteis, contadas do início da intervenção, devendo inclusive substituir o componente defeituoso por outro, se for o caso;

4.6 Quando for estritamente necessário, os serviços poderão ser executados nas oficinas da CONTRATADA, e a retirada das máquinas e/ou equipamentos se dará sob sua responsabilidade, às custas e meios próprios da CONTRATADA, mediante Ordem de Retirada emitida pela PREFEITURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

4.7 A CONTRATADA deverá possuir ferramental próprio ao serviço;

4.8 Executar os serviços mediante a utilização do ferramental e de instrumentos de boa qualidade que atendam as particularidades e especificações técnicas das máquinas e/ou equipamentos, inclusive quanto a sua marca, modelo, dimensões, procedência, etc;

4.9 Após 8 (oito) horas da primeira chamada para reparo, em caso de não atendimento e solução do problema, será descontado da fatura mensal o valor unitário diário correspondente, multiplicando-se pelo número de dias que permanecer o defeito reclamado e a PREFEITURA caberá a faculdade de providenciar os serviços necessários através de outras empresas, descontando da fatura mensal o valor das despesas decorrentes dos reparos efetuados;

4.10 Os serviços serão sempre prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a subempreitada cessão ou caução a terceiros das obrigações decorrentes do contrato;

4.11 A CONTRATADA deverá, através de seus técnicos e após cada visita, apresentar um relatório de manutenção informando os rodízios de funcionamento do elevador, bem como, os serviços realizados nos mesmos, deixando na Prefeitura Municipal (dptº administração) uma cópia do referido relatório, que será assinada, testemunhando a execução dos serviços;

4.12 Os serviços deverão ser executados através de seus técnicos habilitados devidamente uniformizado, credenciados e em completas condições de higiene e segurança; bem como deixar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados; os técnicos deverão, ainda, portar crachás de identificação, quando em serviço nas dependências da PREFEITURA, ficando submetidos às normas do mesmo;

4.13 A CONTRATADA deverá substituir os técnicos que, a juízo da PREFEITURA, não atenderem às necessidades ou exigências dos serviços prestados;

4.14 A CONTRATADA assume a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por todos os danos materiais ou morais, que, em razão da execução do contrato, venham a ser causados a pessoas ou bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza;

4.15 A CONTRATADA se responsabiliza, ainda, por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados, técnicos ou prepostos, a qualquer bem do patrimônio da PREFEITURA;

4.16 Não caberá a CONTRATADA a responsabilidade por danos causados a exemplo de greves, black-out, roubos, revolta, incêndios, inundações, explosões;

4.17 A CONTRATADA deverá manter, em seu estabelecimento, SERVIÇO DE PRONTIDÃO para atendimento corretivo dos elevadores conforme a seguir discriminado:

Atendimento Normal – de segunda à sexta-feira, no horário, de 8h00 às 17:30h, destinado exclusivamente para restabelecimento do funcionamento normal dos elevadores;

Atendimento de Plantão – de segunda à sexta-feira, no horário de 19h1 às 22h, e nos finais de semana, de 7h30 às 22h, para restabelecimento do funcionamento normal dos elevadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

Atendimento de emergência – de segunda a domingo, em qualquer horário, para atendimento quando houver passageiros presos no interior da cabina, ou em casos de acidentes, ficando em ambos os casos os elevadores fora de serviço para verificação e correção da falha no primeiro dia útil após o ocorrido;

4.18 A CONTRATADA deverá deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do contrato;

5. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 - A PREFEITURA fará a chamada no horário comercial, e sempre que possível registrar o horário da chamada e o nome do atendente;

5.2 - As chamadas para reparos eventuais serão feitas por funcionários da PREFEITURA, que se identificarão;

5.3 A PREFEITURA deverá proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;

5.4 Deverá manter a casa de máquinas, seu acesso, cabina dos elevadores, poço e demais dependências correlatas, livre e desimpedida, não permitindo depósitos de materiais estranhos a sua finalidade bem como infiltração de água;

5.5 Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações;

5.6 Interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresente irregularidade comunicando em seguida o fato a CONTRATADA;

5.7 Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados a segurança e ao bom funcionamento dos elevadores;

5.8 Dar providências as recomendações da CONTRATADA referentes às condições e uso correto dos elevadores;

5.9 As substituições e reparos correrão por conta da PREFEITURA em caso de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo, variação elétrica que não sejam por ato ou omissão da contratada;

5.10 Será de responsabilidade da PREFEITURA, substituição do revestimento do piso da cabine. O fornecimento de lâmpadas, reatores e baterias para a cabine para que a CONTRATADA faça a substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO II

Modelo de Proposta

À Prefeitura Municipal de Miracatu

CARTA CONVITE N° 009/2017

PROCESSO N° 281/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – (Fabricante do elevador: OTIS - número de andares: 07 – Capacidade de Pessoas:06 – Carga: 450kg – Abertura de portas em ambos os lados)	12 MESES	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de Contato:

Validade da Proposta:

Data:

Nome, Carimbo e Assinatura do responsável

OBS: A Proposta deve ser formalizada em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO III

Minuta do Contrato

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro – Miracatu - SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato devidamente representada pelo (a) senhor (senhora), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CONVITE nº 009/2017 – PROCESSO nº 281/2017** pelo “menor preço global”, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** constantes do anexo I do presente edital.

Todo o suporte necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

DO PREÇO

Cláusula 2ª – Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Os pagamentos serão concedidos através de recursos próprios e serão efetuados à **CONTRATADA** no valor contratado em parcelas mensais, observando a ordem cronológica de pagamentos.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

§ 3.º - O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente.

DO REAJUSTE

Cláusula 4ª - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5ª - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período (respeitando o Limite da Modalidade Licitatória Carta Convite) e desde que haja justificativa para tal, com concordância da empresa contratada.

DO CRÉDITO

Cláusula 6ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

NOTA DE RESERVA N° 99

FICHA 65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.110.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.16 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 7ª - Concluída a entrega do objeto, em 05 (cinco) dias, após a entrega da nota fiscal, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - O recebimento ocorrerá no ato da finalização dos serviços na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula 11ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os serviços prestados. O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

Cláusula 12^a - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 13^a - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, consertar ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes.

Cláusula 14^a - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 15^a - A conferência do objeto licitado, e verificação de seu estado e quantidade, bem como sua validade e demais informações pertinentes.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 16^a - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.

Cláusula 17^a - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 18^a - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 19^a - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 20^a - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 21^a - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 22^a - O presente instrumento está integralmente vinculado ao **Convite nº 009/2017**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

Cláusula 23ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 24ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu ____ de _____ de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Responsável
RG nº *** - CPF nº *******

VIVIANE VIDAL DE CAMPOS
Diretora do Departamento Municipal de Administração
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

RG nº _____ RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ n° 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ n° *******

CONTRATO N°:/2018

CARTA CONVITE N° 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2017

DATA DA ASSINATURA: */***/2018**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, _____ DE _____ DE 2018.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA
Responsável**

RG n° *** - CPF n° *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ n° 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ n° *******

CONTRATO N°:/2018

CARTA CONVITE N° 09/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281/2017

DATA DA ASSINATURA: */***/2018**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, N° 360, 2° ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2018.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 09/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

.....(*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONVITE Nº 09/2017 - PROCESSO Nº 281/2017

(empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)